



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 25/2020

OBJETO: RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.014649/2020-05

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de recadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

Em 13 de fevereiro de 2020, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 27/2020/COGIN/GEHAF (2693060), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2693061), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o recadastramento das empresas.

No dia 18 de fevereiro de 2020, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9°, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu recadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA N° 27/2020/COGIN/GEHAF (2693060), a documentação para recadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu recadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para recadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT n° 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT n° 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 3 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
AGM CAETANO EIRELI	07.457.600/0001-22	53.6701	50500.014655/2020-54
ARAMAS TURISMO LTDA - ME	73.379.372/0001-44	41.1143	50500.014653/2020-65
AUTO VIACAO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06	42.1027	50500.014650/2020-21
AV AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME	15.287.178/0001-32	42.1169	50500.014669/2020-78
CIRILO TURISMO LTDA-ME	21.674.476/0001-88	31.8751	50500.014652/2020-11
DALLTUR VIAGENS LTDA	10.456.518/0001-98	43.6266	50500.014665/2020-90
DDTOUR AGENCIA DE VIAGEM LTDA - ME	14.253.341/0001-83	42.1208	50500.014664/2020-45
ENIO LUIZ VEIT & CIA LTDA	04.469.314/0001-99	43.3700	50500.014671/2020-47
ESTILO LOCADORA, FRETAMENTO E TURISMO LTDA	03.538.324/0001-76	35.6638	50500.014657/2020-43
EXCLUSIVE TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO EIRELI	22.113.439/0001-63	31.1295	50500.014672/2020-91
EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA EPP	75.164.350/0001-92	41.1205	50500.014659/2020-32
FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELI	07.091.701/0001-22	41.4855	50500.014667/2020-89
I ZALBERTI GARIBA TRANSPORTES LTDA-ME	20.212.029/0001-44	31.8634	50500.014662/2020-56
JSL S/A.	52.548.435/0001-79	35.0017	50500.014651/2020-76
MARCO ANTONIO JANUARIO & CIA LTDA - ME	03.678.251/0001-18	41.6277	50500.014661/2020-10
MOURA & ROSARIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	08.170.092/0001-60	00.1599	50500.014670/2020-01
RAISA TURISMO EIRELI-ME	09.298.981/0001-70	42.6000	50500.014656/2020-07
RENATO CESAR DE FARIA EIRELI	02.336.870/0001-61	31.7027	50500.014658/2020-98
RORATO VIAGENS E TURISMO LTDA	12.245.638/0001-71	43.1574	50500.014660/2020-67
SORALUCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	06.086.196/0001-65	42.3594	50500.014663/2020-09
TAMIOZZO E MOREIRA LTDA	09.072.895/0001-44	41.5963	50500.014668/2020-23



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 03/03/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2724591** e o código CRC **8CFDE740**.